

## À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima

**Projeto de Lei nº:** 01/2025

**Ementa:** “Institui a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima, e dá outras providências.”

**PROJETO DE LEI Nº** 2.491 / 2025

“Institui a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima, e dá outras providências.”

**Art.1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Lima, a Carteirinha de Atleta Municipal, de caráter identificador, com o objetivo de garantir o acesso de atletas e paratletas locais a eventos e competições esportivas, como corridas e ações esportivas promovidas ou autorizadas pelo Município.

**Art.2º** A Carteirinha de Atleta Municipal será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Nova Lima e poderá ser utilizada para os seguintes fins:

- I** - Inscrição em competições e eventos esportivos organizados ou apoiados pelo Município;
- II** - Desconto ou isenção em taxas de inscrição em corridas e outros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes ou suas parceiras;
- III** - Acesso facilitado a informações sobre eventos, treinamentos e atividades físicas promovidas pela Prefeitura.

**Art.3º** Para obter a Carteirinha de Atleta Municipal, o atleta ou paratleta deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - Ser residente no Município de Nova Lima há pelo menos 06 (seis) meses;
- II**- Preenchimento de formulário eletrônico ou físico disponível na Secretaria Municipal de Esportes;
- III** - Apresentação de documentos pessoais (como RG e CPF);
- IV**- Comprovação de residência (por meio de conta de consumo ou outro documento oficial que comprove endereço em Nova Lima);

**V-** Caso o atleta ou paratleta seja menor de idade, autorização assinada pelos responsáveis legais.

**Art.4º** A Carteirinha de Atleta Municipal terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente, sendo o processo de renovação simplificado e realizado por meio de formulário online ou presencial na Secretaria Municipal de Esportes

**Art.5º** Fica estabelecido que os organizadores de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Nova Lima deverão conceder descontos ou isenções de taxas de inscrição para os atletas e paratletas portadores da Carteirinha de Atleta Municipal, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Art.6º** A Carteirinha de Atleta Municipal será fornecida de forma gratuita aos atletas e paratletas, mas poderá ser cobrada taxa administrativa em caso de segunda via ou emissão de documentação adicional.

**Art. 7º** O Município de Nova Lima destinará os recursos necessários para garantir a emissão das carteirinhas e o funcionamento do sistema de cadastramento de atletas e paratletas.

**Art.8º** A Secretaria Municipal de Esportes será o responsável pela fiscalização da aplicação desta Lei, bem como pela promoção de campanhas de divulgação sobre a importância da Carteirinha de Atleta Municipal.

**Art.9º** A Secretaria Municipal de Esportes terá autonomia para suspender ou cancelar a Carteirinha de Atleta Municipal dos atletas e paratletas que não cumprirem os regulamentos das competições ou das normas estabelecidas pelos eventos esportivos organizados ou apoiados pelo Município. A Secretaria deverá garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da aplicação da penalidade.

**Art.10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de fevereiro de 2025



**Ismael Soares**  
**Vereador**

## Justificativa

A presente proposta visa institucionalizar a Carteira de Atleta Municipal como um mecanismo essencial para a promoção e incentivo à prática esportiva no município de Nova Lima, garantindo a inclusão de atletas e paratletas. Ao criar uma identidade esportiva local, este projeto tem como objetivo valorizar a atuação dos cidadãos que se dedicam ao esporte, proporcionando-lhes maior acesso e benefícios em competições e ações esportivas.

A Carteira de Atleta Municipal permitirá que os atletas e paratletas da cidade participem de forma mais inclusiva em eventos esportivos, como corridas, torneios e atividades físicas promovidas pela Prefeitura ou por seus parceiros. Além disso, garantirá a concessão de descontos ou isenções em taxas de inscrição, estimulando ainda mais a participação popular, independentemente da condição socioeconômica do atleta.

Ao facilitar o acesso dos atletas e paratletas aos eventos, o projeto contribui para o fortalecimento do esporte local, promovendo a integração da comunidade e a prática regular de atividades físicas, com impactos diretos na saúde e bem-estar da população. Além disso, a inclusão dos paratletas nesta legislação garante maior equidade no acesso ao esporte e reforça a importância da acessibilidade e da igualdade de oportunidades.

Com a implementação dessa política pública o município se tornará referência no incentivo ao esporte e à inclusão social, ao mesmo tempo em que proporcionará aos nossos atletas e paratletas melhores condições.

Assim, solicito a colaboração desta Casa Legislativa para aprovar o presente Projeto de Lei para a instituição da Carteira de Atleta Municipal.

Na expectativa de contar com o apoio dos nobres vereadores, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Nova Lima, 17 de fevereiro de 2025



**Ismael Soares**  
Vereador